



Presidência da República  
Controladoria-Geral da União

**TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2008**

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	CELULAR:
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

**Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.**

Recebi da Controladoria-Geral da União – CGU-PR cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 47/2008**.

Brasília - DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

Ass.: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO!**

OS INTERESSADOS QUE RETIRAREM O EDITAL PELA INTERNET DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, À CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR MEIO DO **FAX Nº (61) 3226-8889**.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2008**  
PROCESSO Nº 00190.031549/2008-11

A Diretoria de Gestão Interna da Controladoria-Geral da União da Presidência da República, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2.036, de 28 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 1º de dezembro de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, representado pelo MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pela Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e alterações posteriores; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço de solução de filtro de conteúdo e controle de acesso à Internet, com garantia de atualização contínua e suporte técnico durante o período de vigência do contrato, bem como a prestação de serviço de treinamento para uso dessa solução, a fim de atender as demandas da Controladoria-Geral da União – CGU, em Brasília, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 23/12/2008

**HORÁRIO:** 14:00 h (Quatorze horas)

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1. Poderão participar desta licitação** as interessadas que atenderem às seguintes exigências:

**a)** estarem devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**;

**b)** demais exigências deste Edital e seus anexos.

**3.2. Não poderão participar desta licitação:**

**a)** consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**b)** empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**c)** empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

**d)** empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República ou a Controladoria-Geral da União;

**e)** empresas estrangeiras que não funcionem no País.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**.

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Controladoria-Geral da União qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2.** Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3.** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá **a partir da divulgação da**

**licitação até a abertura da sessão do Pregão, no dia 23/12/2008, às 14:00 h (Quatorze horas), horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

**5.4.** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

**5.5.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP.

**5.5.1.** Quando do envio das documentações, previsto nos subitens 5.6 e 9.1, deverá ser encaminhada, também, a Declaração de Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo III deste Edital**.

**5.6.** A Proposta de Preços da **licitante vencedora**, contendo as especificações detalhadas dos serviços, deverá ser formulada e enviada, **atualizada em conformidade com o último lance ofertado**, num prazo **máximo de 2 (duas) horas** após o encerramento da etapa de lances, por meio do **fac-símile (61) 3226-8889**, com a posterior **apresentação dos originais**, no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito horas)**, contadas a partir do encerramento da sessão pública.

**5.6.1. A Proposta Comercial** será preenchida em conformidade com o **Modelo de Proposta de Preços** constante do **Anexo II deste Edital**, e deverá, ainda, conter:

**a)** preços mensal/unitário e total dos serviços, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário/mensal e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias).

**b)** prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

**c)** declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**5.6.2. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico**, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de se incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo "**Descrição Detalhada do Objeto**".

**5.6.2.1.** A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

**5.7.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.8.** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.

**5.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

## **6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A partir das **14:00 h (Quatorze horas) do dia 23/12/2008**, data e horário **previstos no subitem 2.1 deste Edital**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 47/2008**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

**6.2.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

**7.1.1.** A prestação de serviço de solução de filtro de conteúdo e controle de acesso à Internet, compreendendo assistência técnica e atualização (**item 1**) e a prestação de serviço de treinamento (**item 2**) compõem **um único lote**, para fins de apresentação das propostas e/ou dos lances durante a sessão pública da licitação, cabendo às licitantes, **obrigatoriamente, cotar o preço dos dois itens/serviços** do grupo/lote, como condição de participação.

**7.1.2. Na fase de lances, embora a classificação final seja pelo valor global do grupo/lote, a disputa será por item/serviço.** A cada lance ofertado **por item/serviço**, o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor global do grupo/lote, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **menor valor global do grupo/lote**.

**7.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos.

**7.3.** Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4.** O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, ressalvada a hipótese da aplicação da regra de preferência prevista no subitem 8.4.1 deste Edital.

**7.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

**7.6.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**7.6.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.2.** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.

**7.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.8.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.9.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**7.11.** Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.11.1.** Entende-se por **empate ficto**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

**7.11.2.** Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será **convocada automaticamente pelo sistema eletrônico** para, desejando, apresentar nova proposta **de preço inferior** àquela classificada com o menor preço ou lance, no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão **convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1, será realizado **sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema**, definindo e **convocando automaticamente a vencedora** para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.** Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico fará automaticamente a totalização dos valores cotados para os itens/serviços do grupo/lote.

**8.2.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

**8.2.1.** O pregoeiro abrirá o **grupo/lote** e procederá a análise das propostas/lances dos **itens/serviços**. A desclassificação e/ou não aceitação de um único **item/serviço** do grupo/lote implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo/lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os **itens/serviços** do grupo/lote.

**8.3.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

**8.4.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO, representado pelo MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE (Valor do serviço de filtro de conteúdo + valor do serviço de treinamento)**.

**8.4.1.** Se ocorrer **empate real (valores idênticos)** entre dois ou mais lances, serão adotadas as seguintes providências:

**8.4.1.1.** Será encaminhado às licitantes que se encontrem na situação de **empate real**, via sistema eletrônico, questionamento visando identificar se qualquer uma delas preenche **simultaneamente** às condições abaixo, hipótese em que será aplicado o direito de preferência estabelecido no art. 3º da Lei nº 8.248/91, alterado pelas Leis nº 10.176/2001 e nº 11.077/2004:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no Brasil, **a ser devidamente comprovada pelo interessado;**

b) bens e serviços produzidos de acordo com o **processo produtivo básico**, na forma definida pelo Poder Executivo (Lei nº 8.387/1991).

**8.4.1.2.** Na hipótese em que **duas ou mais licitantes**, que se encontrem na situação de **empate real**, preencham os **requisitos acima**, restando comprovada a inviabilidade da aplicação da regra de preferência estabelecida pela redação atualizada do art. 3º da Lei nº 8.248/1991, **será considerada como vencedora** a detentora do lance que tenha sido recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**8.4.1.3.** Na hipótese em que **nenhuma das licitantes** que se encontrem na situação de **empate real** preencha **simultaneamente** os **requisitos acima**, também prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, considerando o lance que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

**8.5.1.** Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

**8.5.2.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à Controladoria-Geral da União a documentação referente à habilitação, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, pelo **fac-símile: (0xx61) 3226-8889**, e, num **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, apresentará os **documentos originais**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada e, se for o caso, a respectiva Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo III deste Edital**), à Controladoria-Geral da União, SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, CEP: 70.070-905 – Brasília/DF, em **envelope fechado e rubricado** no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO / DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2008**  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**9.1.1.** As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**9.2.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**a)** em original;

**b)** por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;

**c)** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.3.** A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3** deste Edital poderá ser realizada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

**9.4.** Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao **SICAF**:

**a)** declaração da LICITANTE de que o serviço ofertado atende integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;

**b)** demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices abaixo explicitados:

**LG =** Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**b.1)** A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o **grupo/lote**.

**9.4.1.** A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

**9.5. As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF** deverão encaminhar, além da documentação prevista no **subitem 9.4** acima, o seguinte:

**9.5.1.** Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**9.5.2.** Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual ou Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

**c)** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

**d)** Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

**9.5.3.** Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

**a)** Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**9.6.** Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

**9.6.1.** Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.6.3.** Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no subitem 7.11, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

**9.7.** As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

**9.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Até **19/12/2008, 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**10.1.1.** As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas**, em dias úteis, no 10º andar, Sala 1032, do Edifício Darcy Ribeiro, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", nesta Capital.

**10.1.2.** As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (**disquete/CD**) **ou** através do endereço eletrônico [colic@cgu.gov.br](mailto:colic@cgu.gov.br), face à obrigatoriedade da publicação, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

**10.1.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

**10.1.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **18/12/2008, 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão

pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: [colic@cgu.gov.br](mailto:colic@cgu.gov.br).

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**11.2.** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.1.** Sendo declarada vencedora do certame uma ME ou uma EPP que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**11.4.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, em Brasília-DF, em dias úteis, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas com a contratação objeto da presente licitação correrão por conta do **PTRES: 001076; Programa de Trabalho: 04122117322720001; Elemento de Despesa: 339039**.

## 13. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**13.1.** **Caberá à Contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital, na Minuta do Contrato (**Anexo IV deste Edital**) e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

**13.1.1.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto desta licitação;

**13.1.2.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.1.3.** Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**13.1.4.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**13.1.5.** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**13.1.6.** Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução dos serviços à CONTRATANTE;

**13.1.7.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

**13.1.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**13.1.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**13.1.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**13.1.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

**13.1.12.** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

**13.2. Caberá à Controladoria-Geral da União, sem prejuízo das demais disposições inseridas na Minuta de Contrato (Anexo IV deste Edital) e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):**

**13.2.1.** Supervisionar o serviço objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

**13.2.2.** Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da CONTRATADA, necessários à execução do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**);

**13.2.3.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1.** Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o contrato relativo ao objeto desta licitação.

**14.2.** O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura do termo contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva contratação.

**14.3.** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

**14.4.** A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma ME ou uma EPP, dentro do prazo previsto no subitem 9.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**14.5.** No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

**14.6.** Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, celebrar o termo contratual, sem prejuízo da multa prevista na letra "b", do subitem 20.1 deste Edital, e das demais cominações legais.

**14.7.** Até a efetiva assinatura do contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Controladoria-Geral da União venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**14.8.** Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Controladoria-Geral da União poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

**14.9.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

**14.10.** O contrato terá **vigência de 28 (vinte e oito) meses**, contados da data de sua assinatura, compreendendo o prazo total **estimado** de 4 (quatro) meses iniciais para implantação, testes de verificação e aceite definitivo da solução de filtro de conteúdo; e o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a efetiva prestação dos serviços.

**14.10.1.** O contrato poderá ser prorrogado, no interesse da administração, por meio de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**14.11.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

**14.12.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Controladoria-Geral da União e, ainda, desde que não comprometa a execução do serviço objeto desta licitação.

**14.12.1.** Quando ocorrer o consentimento por parte da Controladoria-Geral da União, previsto neste subitem, deverá ser comprovado que as empresas resultantes dessas operações atendem a todas as exigências de habilitação requeridas à época da realização da licitação.

## **15. DO INÍCIO E DAS ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** Após a assinatura do contrato a CONTRATADA terá **10 (dez) dias corridos** para apresentar o cronograma de implantação e de treinamento da solução.

**15.1.1.** O cronograma apresentado deverá ser devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

**15.1.2.** A CONTRATADA terá o **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos** para implantar a solução, após a aprovação do cronograma.

**15.1.3.** A implantação da solução e a prestação do serviço de treinamento deverão seguir o cronograma aprovado pela CONTRATANTE.

**15.2.** Na prestação do serviço deverão ser observadas as especificações técnicas e demais orientações/obrigações descritas nos itens **3, 4, 5, 6, 7 e 8** do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**).

## **16. DOS TESTES DE VERIFICAÇÃO/DESEMPENHO DA SOLUÇÃO DE FILTRO DE CONTEÚDO E DO ACEITE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**16.1.** Todos os componentes disponíveis na solução de filtro de conteúdo contratada poderão ser testados por meio de procedimentos designados pela CONTRATANTE.

**16.1.1.** O processo de realização dos testes de verificação preliminar da solução de filtro de conteúdo será feito, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, da seguinte forma:

**16.1.1.1. Conferência de entrega:** consiste na verificação da conformidade das características técnicas do produto, devendo a CONTRATADA, quando solicitada, executar a demonstração da funcionalidade.

**16.1.1.2. Teste de Desempenho:** consiste no acompanhamento do funcionamento da solução, implementada no âmbito da infra-estrutura de rede da CONTRATANTE. Este período terá a duração de 15 (quinze) dias corridos contados do término da conferência de entrega, podendo ser prorrogado por outro período de igual tamanho.

**16.1.2.** O aceite definitivo da solução será feito pela CGU/DSI no prazo **de 15 (quinze) dias corridos após a aprovação dos testes de verificação/desempenho. Somente após o aceite da solução se iniciará a efetiva prestação dos serviços por parte da CONTRATADA.**

**16.1.3.** Caso não haja o aceite da solução, será dado um prazo de 5 (cinco) dias corridos para a CONTRATADA solucionar os problemas encontrados e um novo prazo de 15 (quinze) dias corridos para o aceite da solução pela CGU/DSI.

**16.2** A prestação de serviço de treinamento deverá seguir as especificações contidas no item 4 do Termo de Referência contido no Anexo I deste Edital.

**16.2.1.** O aceite do serviço de treinamento será realizado pela CGU/DSI, após o término de cada módulo do treinamento.

**16.2.2.** No caso do treinamento fornecido não ser satisfatório, mediante avaliação tempestiva e fundamentada, tanto em relação à qualidade ou à carga horária efetiva, a CONTRATADA deverá realizar novo treinamento sem ônus adicional à CONTRATANTE.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**17.2.** Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**17.3.** Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

**17.3.1.** A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

**17.4.** Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Controladoria-Geral da União, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**17.5.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## 18. DO PREÇO E DA REPACTUAÇÃO

**18.1.** O objeto do presente Edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

**18.2.** Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na prestação do serviço contratado**, tais como serviços de frete, impostos, taxas, transporte, alimentação, instalação, desinstalação e reinstalação de componentes, assistência técnica.

**18.3.** Será permitida a repactuação do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

**18.3.1.** A repactuação deverá ser precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, por meio da apresentação de **planilha de custos e formação de preços**, de forma a evidenciar os elementos utilizados na composição do preço constante do pedido de repactuação.

**18.4.** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1** O pagamento será efetuado à CONTRATADA, **até o 10º (décimo) dia útil**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura - **compreendida nesse período a fase de ateste da mesma** - a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CGU.

**19.1.1.** O pagamento referente ao serviço de solução de filtro de conteúdo, compreendendo o suporte técnico e a atualização contínua, será realizado de forma mensal. O valor total será fracionado em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, e pago ao final de cada período de prestação do serviço;

**19.1.2.** A CONTRATADA deverá encaminhar à CGU-PR, até **o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços** de que trata o subitem 19.1.1, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

**19.1.3.** O pagamento pela prestação do serviço de treinamento sobre a utilização da solução dar-se-á em duas parcelas iguais, após a finalização de cada módulo;

**19.1.4.** Ao final de cada módulo do treinamento, a CONTRATADA deverá encaminhar à CGU-PR, em **até 5 (cinco) dias úteis do aceite do serviço**, a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

**19.2** As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão examinadas diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução dos serviços e liberará as referidas Notas Fiscais/Faturas para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**19.3.** Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente das Notas Fiscais/Faturas, emitidas sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.

**19.3.1.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**19.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Controladoria-Geral da União.

**19.5.** No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

**AF** = atualização financeira;

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**19.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral da União por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Se, na execução do objeto pela CONTRATADA, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o **descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital, no Termo de Referência e/ou no Termo Contratual**, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

**d)** pela **inobservância dos prazos de execução dos serviços**, multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

**e)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de **rescisão contratual por culpa da CONTRATADA**.

**20.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Controladoria-Geral da União.

**20.3.** **A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Controladoria-Geral da União.

**20.4.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Controladoria-Geral da União, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**20.5.** A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**20.6.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**20.7.** Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

**20.8.** A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

**20.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**21.1.** Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**22.2.** Fica assegurado à Controladoria-Geral da União o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

**22.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Controladoria-Geral da União não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral da União.

**22.7.** Em caso de **divergência** entre as **especificações dos serviços** inseridas no Sistema **SIASG** e as deste **Edital**, **prevalecerão** as constantes neste **último**.

**22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

**22.9.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Controladoria-Geral da União, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília/DF, ou ainda nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.cgu.gov.br](http://www.cgu.gov.br).

**22.10.** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 22.9, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**22.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o respectivo Termo de Referência (Anexo I), o Modelo de Proposta de Preços (Anexo II), a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III), e a Minuta do Contrato (Anexo IV).

**22.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação para a execução dos serviços.

**22.13.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

**22.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 10 de dezembro de 2008

**ALAMBIAN DE SOUZA MELLO**  
Pregoeiro



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

## **ANEXO I DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47 /2008**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

Prestação de serviço de solução de filtro de conteúdo e controle de acesso à Internet, com garantia de atualização contínua e suporte técnico pelo período de vigência do contrato, e prestação de serviço de treinamento sobre a solução a ser contratada, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Em virtude do acesso à Internet, pela CGU, dar-se por meio do Serpro, o serviço de controle de acesso das estações de trabalho conectadas à Rede CGU existente é aquele realizado pela referida empresa. Esta situação tem implicado em muitas dificuldades para a administração do controle de liberações e/ou bloqueios de diversos sítios e serviços disponibilizados na Internet, pois as estações de trabalho da CGU obrigatoriamente devem estar em conformidade com as políticas de segurança do Serpro. Assim, em diversas situações, temos solicitações de liberação de sítios e serviços, necessários ao desempenho de atividades finalísticas do Órgão, negadas pelo Serpro pelo fato de os mesmos, de alguma forma, infringirem políticas daquela empresa.

Destaca-se, ainda, que, pelo fato de a CGU não ser a gestora do serviço em epígrafe, ficamos impossibilitados de otimizar o uso da solução, bem como de gerar relatórios gerenciais adequados à análise de tráfego *web* do Órgão, de maneira a detectar, em especial, eventuais riscos à performance de nossa rede e/ou acessos incompatíveis com as atividades da CGU, em conformidade com a Portaria 196, de 05 de julho de 2006.

Adicionalmente, por tratar-se de solução que incorporará uma nova tecnologia ao ambiente da CGU e, ainda, por possuir alta complexidade para customização e uma curva de aprendizagem que requer grande esforço por parte dos analistas deste Órgão, faz-se necessária a contratação do serviço de capacitação da equipe que irá operar a ferramenta.

Esse serviço dar-se-á por meio de dois treinamentos, módulos básico e avançado, que deverão ser realizados pela mesma empresa que prestará o serviço de filtro de conteúdo, uma vez que serão aproveitados os conhecimentos transferidos durante a implantação, customização e homologação da solução. Além disso, os treinamentos serão ministrados com base na infraestrutura customizada para a CGU durante a implantação da solução.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

#### **3.1 Equipamentos e softwares**

- 3.1.1 A solução de filtro de conteúdo deverá ser composta de toda a infra-estrutura de hardware e software para seu perfeito funcionamento, incluindo servidor/appliance, sistema operacional, sistemas de banco de dados, switch e outros ativos de rede.
- 3.1.2 Todos os equipamentos da solução devem possuir fontes de alimentação redundantes;

#### **3.2 Características Gerais**

- 3.2.1 A solução deve garantir performance plena na filtragem de conteúdo no tráfego de acesso à internet de até 20Mbps, para 3.200 (três mil e duzentos) usuários simultâneos;
- 3.2.2 O funcionamento da solução deverá ser independente de conexão direta/permanente com o site do fornecedor;
- 3.2.3 A solução deve implementar a funcionalidade de filtro de URL HTTP e HTTPS;
- 3.2.4 A solução deve implementar a funcionalidade de filtro de conteúdo HTTP;
- 3.2.5 A solução deve ter funcionalidade de proxy transparente HTTP/HTTPS e de cache de dados com capacidade de armazenamento de no mínimo 100Gb;
- 3.2.6 Garantir o monitoramento do tráfego internet independente de plataforma, sistema operacional ou aplicação utilizada pelos usuários;
- 3.2.7 Permitir o monitoramento do tráfego internet sem bloqueio de acesso aos usuários;
- 3.2.8 Bloquear as tentativas de acesso proibidas pela política antes que ocorra o carregamento da página solicitada;
- 3.2.9 Integrar-se ao serviço de diretório da CONTRATANTE (padrão LDAP, inclusive OpenLDAP) permitindo a autenticação transparente de usuários e o reconhecimento de contas e grupos de usuários cadastrados;
- 3.2.10 Não instalar nem executar agentes, módulos ou scripts nas estações de trabalho para prover qualquer serviço. A solução deve ser transparente ao usuário final;
- 3.2.11 A solução deve garantir que caso ocorra falha ou mal funcionamento no equipamento, isso não implique em interrupção dos serviços da rede da CONTRATANTE;
- 3.2.12 Permitir a administração remota da solução, protegida por autenticação usuário/senha e utilizando protocolo HTTPS;
- 3.2.13 Deverá possuir console de monitoração em tempo real que mostre categorias, usuários e sites mais acessados;
- 3.2.14 Deve manter disponível base de dados com os logs de acessos à internet com os registros dos últimos 90 (noventa) dias;
- 3.2.15 A solução deverá adequar-se à estrutura tecnológica existente na CONTRATANTE sem alteração no serviço de acesso à Internet.

#### **3.3 Controle de acesso à Internet**

- 3.3.1 As regras de acesso à Internet devem se basear tanto na requisição quanto na resposta HTTP;
- 3.3.2 Aplicação de regras por endereço IP de origem e destino;
- 3.3.3 Criação de regras de acesso por usuários e grupos de usuários;

- 3.3.4 Aplicação de regras de acesso por tipo de aplicação utilizada no acesso, por porta lógica utilizada na conexão e por protocolo;
- 3.3.5 Criação de regras baseadas em períodos do dia. Permitir que políticas diferentes sejam definidas por horário do dia e por dia da semana, para usuários e grupos;
- 3.3.6 Criação de regras baseadas em tempo de conexão consumido por usuário ou grupo de usuário;
- 3.3.7 Controle de downloads/uploads de arquivos pelo nome, tipo ou extensão do arquivo;
- 3.3.8 Controle de acesso à Internet por domínio, exemplo: *gov.br, org.br*;
- 3.3.9 Controle de acesso à Internet por categorias de sites web;
- 3.3.10 Controle de acesso à Internet por lista de sites web proibidos (blacklist) customizável;
- 3.3.11 Controle de acesso à Internet por lista de sites web permitidos (whitelist) customizável;
- 3.3.12 Controle de acesso/execução de aplicações ActiveX, aplicativos flash ou arquivos java da Internet, permitindo somente a execução daqueles permitidos pela CONTRATANTE;
- 3.3.13 Painel de visualização das atividades web, demonstrando em tempo real a utilização dos serviços internet e o consumo da banda de acesso;
- 3.3.14 Mecanismo automático para detecção e bloqueio em tempo real de tráfego (inbound/outbound) originado por códigos maliciosos tipo malwares ou spywares;
- 3.3.15 Mecanismo automático para detecção de tráfego tunelado na porta 80;
- 3.3.16 As páginas de erro e bloqueio devem ser customizáveis;
- 3.3.17 Compatibilidade com filtros de busca segura (*safe-search filters*), oferecidos por sites web de busca;
- 3.3.18 Definição e aplicação das regras por meio de expressões regulares.

### **3.4 Categorização de sites web**

- 3.4.1 A solução deve conter base contendo no mínimo 15 (quinze) milhões de URL's cadastradas, com pelo menos 45 (quarenta e cinco) categorias previamente definidas e possibilidade de criação de novas categorias personalizadas;
- 3.4.2 Classificação/categorização de sites de acordo com o assunto;
- 3.4.3 Deverá possuir no mínimo as seguintes categorias (ou similares): pornografia, nudez, sites maliciosos, webmail, blog/fotolog, jogos, hacking, racismo, comunidades virtuais, radio e tv, streaming, instant messaging, chat, sites de download e acesso remoto;
- 3.4.4 A solução deverá possibilitar que URLs não cadastradas possam ser enviadas ao fabricante para a devida categorização;
- 3.4.5 Permitir à CONTRATANTE reclassificar, a seu critério, os registros de site web que julgar necessários.

### **3.5 Relatórios**

- 3.5.1 A solução deverá gerar log para todo e qualquer acesso, onde conste: data e hora do acesso, endereço IP da estação cliente, usuário, URL de destino da requisição, categoria do site, tamanho do objeto solicitado (em bytes) e ação tomada pela solução (bloqueado, permitido);
- 3.5.2 Disponibilização de ferramenta para geração de relatórios, fornecendo informações gerenciais a partir dos logs gerados pela solução, permitindo a extração de informações detalhadas sobre usuários, sites e categorias acessadas, IP de origem, grupos de usuários, protocolos e tempo de navegação;

- 3.5.3 Permitir a criação de usuários com níveis diferentes de permissão de acesso aos relatórios.
- 3.5.4 Possibilidade de customização de relatórios fornecendo apenas informações restritas a grupos de usuários definidos previamente;
- 3.5.5 Geração de relatórios, com as seguintes informações:
  - Quantidade de acessos autorizados, bem como a quantidade de bytes trafegados, permitindo a visualização por usuário, grupo de usuário, IP de origem, aplicação e URL acessada;
  - Utilização da Internet por períodos do dia;
  - Tempo de utilização da Internet por usuários e categorias;
  - Quantidade de tentativas de acesso ao conjunto de sites das categorias bloqueadas, durante um período de tempo, incluindo detalhes do usuário, IP, datas e horas das tentativas de acesso;
  - Capacidade de gerar relatórios por protocolo;
  - Lista com os sites mais acessados;
  - Lista com as categorias mais acessadas;
  - Lista com os usuários mais ativos;
  - Lista com os grupos de usuários mais ativos;
  - Lista dos usuários que tiveram mais requisições bloqueadas.
- 3.5.6 Devem ser oferecidos templates pré-formatados de relatórios com, no mínimo, 30 opções diferentes de consultas;
- 3.5.7 Relatórios devem ser exportáveis para, no mínimo, os formatos PDF, HTML ou CSV;
- 3.5.8 Possibilidade de automatização no envio a usuários pré-definidos ou publicação de relatórios.

### **3.6 Atualizações**

- 3.6.1 Durante o período de prestação do serviço a base de sites web deve ser atualizada automaticamente pela solução, via Internet. A periodicidade de atualização deve ser customizável;
- 3.6.2 A atualização da base de sites web deve transcorrer de forma transparente, sem comprometer a execução dos serviços;
- 3.6.3 A ausência de atualização da base de sites web, por qualquer motivo, não deve interromper nem comprometer funcionalidades da solução;
- 3.6.4 Durante o período de prestação do serviço, os sites web devem ser atualizados, sempre na categoria que reflita o seu conteúdo mais recente, ou seja, em caso de modificação, deve ser reclassificado para a categoria pertinente;
- 3.6.5 Durante o período de prestação do serviço, sites web de phishing, spyware ou que tenham sido usados para hospedar códigos maliciosos, devem retornar à categoria original depois de “descontaminados”;
- 3.6.6 Além das atualizações da base de URLs, a solução também deverá prover as atualizações das versões dos softwares e firmwares dos hardwares fornecidos, sempre que novas versões forem disponibilizadas.

#### **4. TREINAMENTO**

- 4.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento específico sobre a solução, aplicado a infraestrutura de filtro de conteúdo customizada para a CGU, para até 06 (seis) funcionários da CONTRATANTE, em Brasília (DF) e fora das instalações da CONTRATANTE;
- 4.2. O treinamento deverá ser dividido em 2 módulos: um básico e um avançado;
- 4.3. A carga horária de cada um dos módulos deverá ser de no mínimo 16 (dezesesseis) horas, com no máximo 4 (quatro) horas diárias;
- 4.4. O módulo básico será realizado no início do contrato e deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:
  - Instalação e implementação;
  - Configurações das regras de acesso e suas propriedades;
  - Backup de configuração;
  - Gerenciamento da solução;
  - Upgrade e atualização da base de endereços.
- 4.5. O módulo avançado será realizado após 3 (três) meses do início da prestação do serviço, e abrangerá mais profundamente os tópicos de configuração das regras de acesso, gerenciamento da solução além de outros que a CONTRATANTE julgar necessários;
- 4.6. O programa e o cronograma dos treinamentos deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE e eventuais mudanças de conteúdo solicitadas deverão constar no material didático;
- 4.7. No caso do treinamento fornecido não ser satisfatório, mediante avaliação tempestiva e fundamentada, tanto em relação à qualidade ou à carga horária efetiva, a CONTRATADA deverá realizar novo treinamento sem ônus adicional à CONTRATANTE;
- 4.8. O material didático utilizado deverá abranger todo o conteúdo do(s) curso(s) e estar incluído, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
- 4.9. Também deverá ser fornecida a documentação técnica oficial do(s) fabricante(s) da solução;
- 4.10. As despesas com o instrutor, inclusive as relativas a transporte, estadia e alimentação, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.11. Deverá ser emitido certificado individual de participação ao final de cada módulo do treinamento.

#### **5. DO SUPORTE TÉCNICO**

- 5.1 A LICITANTE vencedora deverá prestar suporte técnico on-site, em regime 24x7, em Brasília (DF), relativo à prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.2. A LICITANTE vencedora deverá disponibilizar para a CONTRATANTE uma Central de Atendimento (telefone, mensagem eletrônica ou sítio na Internet) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- 5.3. Os atendimentos de suporte técnico prestados à CONTRATANTE deverão pautar-se pelas instruções abaixo:

5.3.1 O atendimento on-site deve ser provido na sede da CGU, no endereço: SAS Quadra 1 - Bloco A - Edifício Darcy Ribeiro, Brasília – DF;

5.3.2 A CONTRATADA deverá cumprir prazos máximos para resposta aos acionamentos, de acordo com o nível de severidade de cada chamado, conforme quadros abaixo:

#### Níveis de Severidade dos chamados

Nível	Descrição
1	Serviços totalmente indisponíveis
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de acesso à Internet
3	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos; consulta sobre problemas, dúvidas gerais sobre a ferramenta de filtro de conteúdo.

#### Tabela de prazos de atendimento a solução

Modalidade	Prazos	Níveis de severidade		
		1	2	3
On-site e e-mail	Início atendimento	2 horas	4 horas	24 horas
	Término atendimento	4 horas	8 horas	72 horas
Fax ou telefone	Início atendimento	-	-	24 horas
	Término atendimento	-	-	72 horas

5.3.3 Entende-se por início de atendimento a hora de chegada do técnico de suporte ao local onde está instalada a solução de filtro de conteúdo;

5.3.4 Entende-se por término de atendimento a disponibilidade da solução de filtro de conteúdo para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada;

5.3.5 O nível de severidade será informado pela CONTRATANTE no momento da abertura de cada chamado;

5.3.6 O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da CONTRATANTE. Caso isso ocorra, haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;

5.3.7 Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela LICITANTE vencedora, para acompanhamento e controle da execução do serviço;

5.3.8 A LICITANTE vencedora deverá apresentar relatório de visita para cada solicitação de suporte, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes;

5.3.9 O relatório de visita deverá ser assinado pelo servidor da CONTRATANTE que solicitou o suporte técnico;

5.3.10 Para a execução de atendimento, é necessária a autorização da CONTRATANTE para instalação ou desinstalação de quaisquer softwares ou equipamentos que não façam parte da solução de filtro de conteúdo contratada.

- 5.4 Em caso de interrupção ou indisponibilidade do serviço, a LICITANTE vencedora se compromete a realizar as correções necessários à reativação do serviço e à prevenção de novas interrupções, respeitados os prazos de atendimento descritos no item 5.3.2;
- 5.5 Entende-se por interrupção ou indisponibilidade dos serviços de filtro de conteúdo quando o acesso à Internet ficar interrompido por problema na solução, ou quando o serviço de filtragem de conteúdo deixar de ser realizado;
- 5.6 A garantia deve obrigatoriamente prover:
- 5.6.1 Atualização das versões dos softwares fornecidos, se novas versões forem disponibilizadas;
- 5.6.2 Atualização dos softwares fornecidos, se houver lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos.
- 5.7 A LICITANTE vencedora deverá garantir o funcionamento das consoles de gerenciamento e atualização, inclusive na instalação ou atualização de versões/releases e lista de URLs, e contra problemas de incompatibilidade com outros softwares da CONTRATANTE;
- 5.8 A LICITANTE vencedora deverá reinstalar ou substituir qualquer módulo da solução de filtro de conteúdo por outro novo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de carta emitida pela CONTRATANTE, se:
- 5.8.1 Ocorrerem 4 (quatro) ou mais problemas que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias; ou
- 5.8.2 A soma do tempo de paralisação do módulo ultrapasse 20 (vinte) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias.

## **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O período de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura. O presente contrato poderá ser prorrogado por até 36 (trinta e seis) meses nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

## **7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ACEITE E INSTALAÇÃO**

- 7.1 Após a assinatura do contrato a CONTRATADA terá 10 (dez) dias corridos para apresentar o cronograma de implantação e treinamento da solução;
- 7.2 O cronograma apresentado deverá ser devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
- 7.3 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para implantar a solução, após a aprovação do cronograma;
- 7.4 A implantação da solução deverá seguir o cronograma aprovado;
- 7.5 O aceite da solução será feito pela CGU/DSI no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a aprovação dos testes de verificação, conforme item 8;
- 7.6 Caso não haja o aceite da solução, será dado um prazo de 5 (cinco) dias corridos para a CONTRATADA resolver os problemas encontrados e um novo prazo de 15 (quinze) dias corridos para o aceite da solução pela CGU/DSI;

- 7.7 A prestação dos serviços de treinamento deverá seguir o cronograma aprovado pela CONTRATANTE, conforme item 4.6;
- 7.8 Em até 10 (dez) dias após o término de cada módulo do treinamento, a CGU/DSI fará o aceite do serviço prestado .

## 8. TESTES DE VERIFICAÇÃO

8.1 Todos os componentes disponíveis na solução contratada poderão ser testados por meio de procedimentos designados pela CONTRATANTE;

8.2 O processo de realização dos testes de verificação preliminar da solução será feito conforme descrito a seguir:

8.2.1 Conferência de entrega: consiste na verificação da conformidade das características técnicas do produto, devendo a CONTRATADA, quando solicitada, executar a demonstração da funcionalidade;

8.2.2 Teste de Desempenho: consiste no acompanhamento do funcionamento da solução, implementada no âmbito da infra-estrutura de rede da CONTRATANTE. Este período terá a duração de 15 (quinze) dias corridos contados do término da conferência de entrega, podendo ser prorrogado por outro período de igual tamanho.

8.3 A verificação preliminar não implica em recebimento definitivo dos softwares/equipamentos apresentados.

## 9. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com pesquisa de preços de mercado, estima-se:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Preço Médio Mensal/Módulo (R\$)
1	Prestação de serviço de solução de filtro de conteúdo e controle de acesso à Internet, compreendendo suporte técnico e atualização contínua, pelo período de vigência do contrato.	24	mês	44.182,62
2	Prestação de serviço de treinamento sobre a solução de filtro de conteúdo	2	módulo	27.198,28

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento referente ao serviço de solução de filtro de conteúdo, compreendendo o suporte técnico e a atualização contínua, será realizado de forma mensal. O valor total será fracionado em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e pago ao final de cada período de prestação do serviço;

10.2 A CONTRATADA deverá encaminhar à CGU-PR, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

10.3 O pagamento pela prestação do serviço de treinamento dar-se-á em duas etapas, após a finalização de cada módulo;

- 10.4 Ao final de cada módulo do treinamento, a CONTRATADA deverá encaminhar à CGU-PR, em até 5 (cinco) dias úteis, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao aceite e pagamento dos serviços;
- 10.5 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas. O ateste ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento das Notas Fiscais/Faturas.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os servidores da CGU/DSI que serão responsáveis por fiscalizar a perfeita execução do objeto são:

- 1 – Titular: Ricardo Nagamine Motta, Siape:1538437; e
- 2 – Substituto: Robson Paniago de Miranda, Siape: 1659801.

Brasília-DF, 02 de Dezembro de 2008

**RICARDO NAGANIME MOTTA**

Analista de Finanças e Controle

**MARCELO AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL**

Supervisor

De acordo.

**TATIANA ZOLHOF PANISSET**

Coordenadora-Geral de Infra-Estrutura Tecnológica



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

## ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2008

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição do Serviço	Quantidade (Unidade)	Preço Mensal/Unitário	Preço Total
1	Prestação de serviço de solução de filtro de conteúdo e controle de acesso à Internet, compreendendo assistência técnica e atualização pelo período de vigência do contrato.	24 meses		
2	Prestação de serviços de treinamento sobre a solução de filtro de conteúdo (*)	2 módulos		

(\*) O valor do serviço de treinamento refere-se aos 2 (dois) módulos previstos no Termo de Referência, e será faturado e pago em duas parcelas iguais, após a finalização e aceite de cada módulo.

**Preço Unitário por extenso:**

**Preço Total por extenso:**

**Prazo de validade:** (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação);

**Composição dos preços:** Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

## ANEXO III DO EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2008 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....  
(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 5.5.1 deste Edital, do **Pregão Eletrônico nº 47/2008**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)

OBS. 1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**2) Esta declaração deverá ser encaminhada à Controladoria-Geral da União**, juntamente com a documentação referente à habilitação, e com a proposta de preço atualizada, pela empresa declarada vencedora, a qual tenha informado em campo próprio do sistema eletrônico a pretensão de se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

## **ANEXO IV DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2008**

### **MINUTA**

**CONTRATO N.º ..../2008 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA  
PELA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE  
GESTÃO INTERNA E A EMPRESA  
....., NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO** por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna, **CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 941.256, expedida pela **SSP/DF**, e do CPF/MF nº 416.281.011-72, nomeado pela Portaria nº 592 de 13/06/2007, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 14/06/2007, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o número ....., com sede ....., neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ....., expedida pela ..... e CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2008**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.031549/2008-11, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de Dezembro de 2007, Lei nº 8.248, de 23 de Outubro de 1991 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Contrato tem por objeto a contratação de serviço de solução de filtro de conteúdo e controle de acesso à Internet, com garantia de atualização contínua e suporte técnico durante o período de vigência do contrato, bem como a prestação de serviço de treinamento para uso dessa solução, a fim de atender as demandas da **CONTRATANTE**, em Brasília, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Eletrônico nº ...../2008 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Supervisionar o serviço objeto do Contrato, exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Permitir o acesso ao local de prestação do serviço do pessoal da **CONTRATADA**, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- c) Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- d) Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** no tempo previsto neste CONTRATO

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízos das demais obrigações e responsabilidades insertas no Termo de Referência – Anexo I do Edital:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços deste Contrato;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- f) Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando do fornecimento/prestação do serviço à **CONTRATANTE**;

g) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

i) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/prestação do serviço ou em conexão com elas, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;

l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento/prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** terá **10 (dez) dias corridos** para apresentar o **cronograma de implantação e treinamento da solução**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O cronograma apresentado deverá ser devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** para implantar a solução, após a aprovação do cronograma.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A implantação da solução e a prestação do serviço de treinamento deverá seguir o cronograma aprovado pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Na prestação dos serviços deverão ser observadas as especificações técnicas e demais orientações/obrigações descritas nos **itens 3,4,5,6,7 e 8** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS TESTES DE VERIFICAÇÃO/DESEMPENHO DA SOLUÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Todos os componentes disponíveis na solução de filtro de conteúdo contratada poderão ser testados por meio de procedimentos designados pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O processo de realização dos testes de verificação preliminar da solução será feito conforme descrito no item 8 do Termo de Referência, do Anexo I do Edital.

a) **Conferência de entrega**: consiste na verificação da conformidade das características técnicas do produto, devendo a **CONTRATADA**, quando solicitada, executar a demonstração da funcionalidade.

b) **Teste de Desempenho**: consiste no acompanhamento do funcionamento da solução, implementada no âmbito da infra-estrutura de rede da **CONTRATANTE**. Este período terá a

duração de **15 (quinze) dias corridos** do término da conferência de entrega, podendo ser prorrogado por outro período de igual tamanho.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O aceite definitivo da solução será feito pela **CONTRATANTE** no prazo de **15 (quinze) dias corridos** após a aprovação dos testes de verificação/desempenho. Somente após o aceite da solução se iniciará a efetiva prestação de serviço por parte da **CONTRATADA**.

a) Caso não haja aceite da solução, será dado um prazo de **5 (cinco) dias corridos** para a **CONTRATADA** solucionar os problemas encontrados e um novo prazo de **15 (quinze) dias corridos** para o aceite da solução pela **DSI** da **CONTRATANTE**

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A prestação de serviço de treinamento deverá seguir as especificações contidas no item 4 do Termo de Referência contido no Anexo I deste Edital.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - O aceite do serviço de treinamento será realizado pela **CONTRATANTE**, após o término de cada módulo do treinamento.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - No caso do treinamento fornecido não ser satisfatório, mediante avaliação tempestiva e fundamentada, tanto em relação à qualidade ou à carga horária efetiva, a **CONTRATADA** deverá realizar novo treinamento sem ônus adicional à **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – A **CONTRATADA** deverá fornecer treinamento específico sobre a solução, bem com prestar serviços de suporte técnico on site, nas condições estabelecidas nos itens 4 e 5 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

O valor global anual estimado para a contratação dos serviços objeto deste Contrato, será de R\$ ----- (-----), conforme proposta da **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação do serviço contratado, tais como serviços de frete, impostos, taxas, transporte, instalação, desinstalação e reinstalação de componentes e assistência técnica.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no Orçamento da União para os exercícios de 2008/2009, na classificação abaixo:

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

**NATUREZA DE DESPESA:**

**NOTA DE EMPENHO:**

**VALOR: R\$**

**EMITIDA EM:**

## **CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO**

Será permitida a repactuação do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A repactuação deverá ser precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, por meio da apresentação de planilha de custos e formação de preços, de forma a evidenciar os elementos utilizados na composição do preço constante do pedido de repactuação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, até o **10º (décimo) dia útil**, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da **CONTRATADA** e aceitas pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O pagamento referente ao serviço de solução de filtro de conteúdo, compreendendo o suporte técnico e a atualização contínua, será realizado de forma mensal. O valor total será fracionado em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, e pago ao final de cada período de prestação do serviço.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente à prestação dos serviços de que trata a Subcláusula anterior, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – O pagamento pela prestação do serviço de treinamento sobre a utilização da solução dar-se-á em duas parcelas iguais, após a finalização de cada módulo.

a) Ao final de cada módulo do treinamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, em até **5 (cinco) dias úteis do aceite do serviço**, a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

b) As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão examinadas diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a execução dos serviços e liberará as referidas Notas Fiscais/Faturas para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

**AF** = atualização financeira;

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do **CONTRATO** será **28 (vinte e oito) meses**, contados da data de sua assinatura, compreendendo o prazo total estimado de 4 (quatro) meses iniciais para implantação, testes de verificação e aceite definitivo da solução de filtro de conteúdo e o prazo estimado de 24 (vinte e quatro) meses para a efetiva prestação do serviço, podendo ser prorrogado, no interesse da **CONTRATANTE**, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do Contrato, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se, na execução deste Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital, no Termo de Referência e/ou no Termo Contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

**d)** pela **inobservância dos prazos de execução dos serviços**, multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

**e)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de **rescisão contratual por culpa da CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - A atuação da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

Conforme o disposto no Inciso IX, do art. 55, da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** contratar os serviços junto às licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília -DF, de de 2008.

---

**CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA**  
Controladoria-Geral da União – CGU  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**  
**CPF:**  
**RG:**

---

**NOME:**  
**CPF:**  
**RG:**